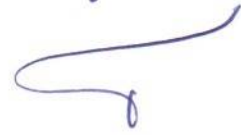


04



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

05

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, onde será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, em conformidade com o disposto no artigo 24 e no Anexo III da IN Seges/MPDG nº 5/2017. **Bem como Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.**

OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa contratação de empresa especializada no fornecimento água mineral e vasilhame, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igreja Nova, junto as Secretarias Municipais.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Visando o cumprimento das atividades finalísticas atribuídas legalmente à Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, este órgão necessita manter, concomitantemente, atividades administrativas que ofereçam suporte para sua realização plena. Neste contexto, inclui-se a aquisição água mineral e vasilhame para o ano de 2023, uma vez que, os mesmos são indispensáveis para consumo de servidores e usuários do serviço público.

NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA

A contratação do objeto deste Estudo Preliminar deverá considerar os seguintes normativos:

- Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



06

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

- Lei n.º 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação pregão;
- Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica;
- IN n.º 1/2010 - SLTI/MPOG, que Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens,
- IN n.º 05/2014 - SLTI/MPOG e suas alterações dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada com o PPA onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, a entrega dos itens deverá ser realizada no prazo de até 01 (dia) útil, a contar da solicitação, podendo este prazo ser estendido ou não a critério da administração. É necessário comunicar a secretaria solicitante a data e horário previsto para entrega. O local para entrega se dará na sede da Secretaria solicitante entre os horários de 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30. É de grande importância respeitar o prazo e horário para entrega.

A duração inicial do contrato/Ata de Registro De Preços deverá ser de 12 meses. Considerando-se tratar-se de serviço de natureza continuada, a contratação poderá ser estendida art. 57 da lei 8.666/93, tendo como benefício direto da contratação, a efetiva manutenção da prestação do serviço público.

A contratação prevista, uma vez autorizada, deverá possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR



07

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Diversas empresas podem fornecer os produtos deste estudo, por se tratar de bem comum, disponíveis no mercado.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de água mineral e vasilhame destinado as Secretarias Municipais de Igreja Nova/AL.

ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A pesquisa de preços realizada neste estudo técnico preliminar utilizou o parâmetro I do Art. 2º da IN 5/2014 - SLTI/MPOG, pesquisa realizada através de consulta ao sistema Painel de Preços, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução será a contratação de empresa para fornecer água mineral e vasilhame destinados as Secretarias Municipais de Igreja Nova/AL.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Diante de objetos complexos, distintos ou divisíveis cabe, como regra e conforme o caso concreto justificar, a realização de licitação por itens ou lotes, que está prevista no art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/93, de modo a majorar a competitividade do certame. Anote-se que a adjudicação dos



08

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

objetos deve ser procedida por itens/lotos, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item/lote corresponder a uma licitação autônoma:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." (grifou-se)

A divisão do objeto não pode, portanto, causar prejuízo para o conjunto ou complexo licitado, observando-se que cada item/lote cinge-se a certame autônomo, com julgamento independente.

Os quantitativos mínimos estabelecidos no edital, por sua vez, devem resguardar a economia de escala, ou seja, deve observar que quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser o seu custo, até o limite em que a quantidade não importe, pois o preço manter-se-á reduzido.

Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

Por sua vez, na licitação por lotes há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote. Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e



09

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

comercializados de forma diversa, tal como ocorre com o leite e seus derivados, como queijo e iogurtes. Embora possam ser comercializados pela mesma empresa (mercados, distribuidoras de alimentos, etc.), podem ter fabricantes específicos para cada produto, sendo oportuna a divisão em itens distintos, propiciando a participação de cooperativas de leite, indústrias de iogurte, mercados, distribuidores, etc., de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

Assevere-se que a licitação por item não há óbices para que as licitantes participem do certame de forma integral, apresentando propostas para todos os itens/lotos, embora cada qual em envelope específico, ou que sua participação seja parcial, com oferta para apenas um ou alguns itens/lotos.

O grande diferencial da licitação por item é o seu processamento, que assegura economia processual à Administração, já que concentra diversas contratações em um único procedimento.

No caso em apreço para essa contratação, ver-se imperiosa a licitação por item por esta ser a mais vantajosa para a administração.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudo exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Secretaria de Planejamento e Gestão Pública, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Igreja Nova - AL, 15 de junho de 2023.

Mônica Dantas Arruda Silva
Secretária Municipal de Planejamento
e Gestão Pública

10
8

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa (as) para eventual aquisição de água mineral e vasilhame para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Igreja Nova/AL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos, buscar no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto.

2.2 A contratação se faz necessária para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Igreja Nova junto as secretarias municipais, diante da necessidade em fornecer água mineral para o consumo dos servidores e para os usuários do serviço público.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

3.1 As especificações e os quantitativos estão discriminados no "Anexo I - especificações e quantitativos".

4. VALOR ESTIMADO:

4.1 O custo estimado da contratação estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço foi levantado em pesquisa de preço que será considerada como referencial de valor máximo unitário e global, por item no fornecimento dos produtos, sendo desclassificadas, após a etapa de lances, as propostas com valores superiores.

5. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1 Sugerimos a realização de Pregão, seja ele Presencial ou Eletrônico, com Sistema de Registro de Preço, de acordo com as normas que regem as Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 7.892/2013 e demais normas aplicáveis a matéria. O objeto do presente Termo de Referência será fornecido pelo menor preço ofertado nas propostas.

5.2 A Empresa deverá manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste Termo de Referência.

5.3 Poderá ser solicitado ao fornecedor, pela Pregoeira ou pela Comissão de Licitação, informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análise, amostras dos produtos e outros, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas



12

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

ao julgamento.

5.4 A Contratante não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em percentuais menores, conforme necessidade demandada.

5.5 No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à entrega do objeto.

5.6 Os fornecedores deverão constar na proposta a **MARCA, inclusive o modelo (quando for o caso)**, dos produtos cotados, sendo todos de primeira linha de mercado, sob pena de desclassificação de plano da proposta.

5.7 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar visitas técnicas para análises *in loco*, previamente agendadas, inclusive podendo eliminar determinado produto mediante análise efetuada após visita técnica.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 O fornecimento do material deverá ser providenciado, de acordo com a necessidade das Secretarias municipais, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da data de expedição da Ordem de Fornecimento, enviada a empresa através de e-mail ou de outro meio hábil.

6.2 Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL, através do Setor Competente a ser identificado, terá o prazo de 24 horas, contado da data de entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades desta instituição.

6.3 O material solicitado deverá ser entregue em local informado pelo setor solicitante, das 8h à 11h30min, e das 14h00min às 16h30min (horário local), em dias úteis.

6.4 A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

6.5 A CONTRATADA, em caso de produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo, deverá promover sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do Órgão público municipal requerente.

6.6 Caso o produto necessitar de troca, as despesas também ficam



13

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

a cargo do fornecedor.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento a CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo recebimento dos materiais.

7.2 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada, no ato da entrega do material, de todas certidões negativas de débito, inclusive a municipal, e constar também, os dados bancários para o depósito de pagamento.

7.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida sempre em observância as especificações e quantidades contidas na Ordem de Fornecimento.

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para sanar o problema.

8. DAS PENALIDADES:

8.1 A CONTRATADA que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

8.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, assim como o contrato firmado através desta Ata, quando for o caso, podendo este contrato ser prorrogado observando o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 A despesa decorrente da contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, destinados a cada



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

14

Secretaria Municipal.

Igreja Nova/AL, 15 de junho de 2023

M.D.A.S.

Mônica Dantas Arruda Silva
Secretária Municipal de Planejamento
e Gestão Pública




15

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
1	Água Mineral com gás, acondicionada em embalagem plástica com 500ml. Em sua composição química, a quantidade de sódio não poderá ultrapassar 13,00 mg/L	Unid.	2.000
2	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrações retornáveis de 20 litros. Em sua composição química, a quantidade de sódio não poderá ultrapassar 8,00 mg/L	Unid.	19.970
3	Água Mineral sem gás, acondicionada em embalagem plástica com no mínimo 300 ml. Em sua composição química, a quantidade de sódio não poderá ultrapassar 8,00 mg/L	Unid.	5.000
4	Água Mineral sem gás, acondicionada em garrafa plástica de 1,5 litros. Em sua composição química, a quantidade de sódio não poderá ultrapassar 8,00 mg/L	Unid.	500
5	Água Mineral sem gás, acondicionada em embalagem plástica contendo no mínimo 500ml. Em sua composição química, a quantidade de sódio não poderá ultrapassar 8,00 mg/L.	Unid.	8.050
6	Vasilhame para água mineral (garrafão), com capacidade para 20 litros. Vasilhame com validade de 3 anos.	Unid.	825


Mônica Dantas Arruda Silva
Secretária Municipal de Planejamento
e Gestão Pública